

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP:01045-903

PROCESSO CEE NS: 00328/92 - Ap. Proc. S.E. nS 749/00/90
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Américo de Campos
ASSUNTO : Termo de Aditamento ao Convênio do Programa
de Municipalização do Ensino Oficial.
RELATOR : Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE N^o 231/ 92 - CPL - APROVADO EM 08/04/92

CONSELHO PLENO

1.1 Através do Ofício n^o 165/91 (fls. 03), encaminhado ao Senhor Governador, o Prefeito Municipal de Américo de Campos solicita recursos para ampliação e reforma do prédio da EEPSC "José Abrão Melhem".

1.2 No que se refere à ampliação pleiteada, a Função para o Desenvolvimento da Educação - FDE opinou favoravelmente tendo inclusive estabelecido os custos para sua execução.

Quanto à reforma do prédio, a FDE informou à ATPCE que não tem condições de avaliá-la sem efetuar uma vistoria ao prédio; sugerindo, assim, que o Termo de Aditamento a ser assinado se restringisse apenas à ampliação propriamente dita e que, posteriormente seja feito um aditamento com o valor apontado pela FDE como necessário para a reforma.

1.3 Os valores definidos pela FDE para a ampliação foram referendados pelo Grupo de Municipalização.

1.4 A Divisão de Finanças comunicou a reserva de recursos e indicou as Classificações Económica e Funcional Programática oneradas para a ampliação.

1.5 O Processo encontra-se corretamente informado, inclusive com minuta do Termo de Aditamento ao Convênio do Programa de Municipalização celebrado entre a Prefeitura Municipal de "Américo de Campos" e a Secretaria da Educação em 25/06/90.

Isto posto, somos favoráveis à seguinte Conclusão.

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Termo de Aditamento ao Convênio do Programa de Municipalização do Ensino Oficial firmado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Américo de Campos em 25/06/90, visando somente à ampliação da EEPSC "José Abrão Melhem".

São Paulo, 02 de abril de 1992.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

PRBERSO CEE Nº 00328/92

PARECER CEE Nº 231/92

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presente os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 02 de abril de 1992.

***a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CPI***

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1992.

***a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente***